

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI N.º 12/2011

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 09/03/2011

Presidente

*Altera vencimento e quantitativo de
vagas de cargos previstos no anexo IV
da Lei 568/2009.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos abaixo identificados, previstos no anexo IV da Lei 568/2009, passam a ser;

I - Gerente Operacional Jurídica – R\$ 2.650,00;

II - Gerente Operacional de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação - R\$ 2.650,00;

III - Gerente Operacional - GO (exceto os acima citados) - R\$ 2.650,00;

IV - Assistente – Categoria A - R\$ 2.475,43;

V - Assistente – Categoria B - R\$ 1.916,00;

VI - Assistente – Categoria C - R\$ 1.642,00;

VII - Assistente – Categoria D - R\$ 1.390,00;

VIII - Assistente – Categoria E - R\$ 1.200,00;

IX - Assistente – Categoria F - R\$ 1.110,00;

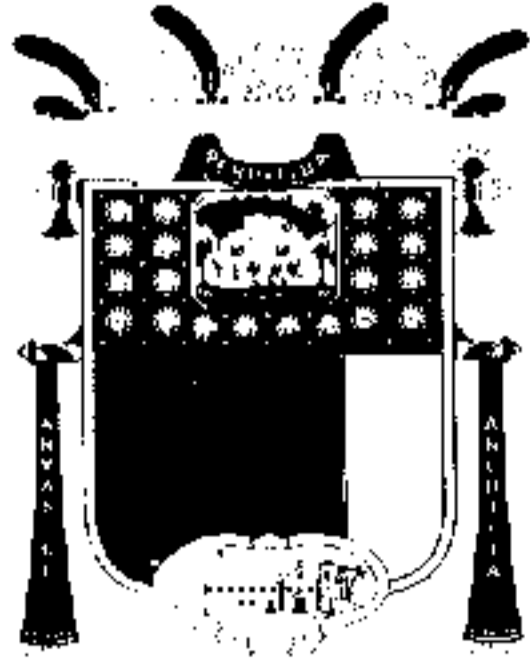
As Comissões

De

Justiça e Finanças
Em, 22/02/2011

Presidente

Câmara M. Anchieta - 21-Fev-2011-16:41-005710-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

X - Assistente – Categoria G - R\$ 864,00;

XI - Assistente – Categoria H - R\$ 720,00;

XII - Assistente – Categoria I - R\$ 600,00;

XIII - Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I – R\$ 2.454,00;

XIV - Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II (Estratégia da Saúde da Família Macro) - R\$ 2.135,00;

XV - Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível III - R\$ 1.807,00;

XVI - Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II (Sindicância Administrativa e processo) - R\$ 2.135,00;

XVII - Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II (Vigilância em Saúde) - R\$ 2.135,00;

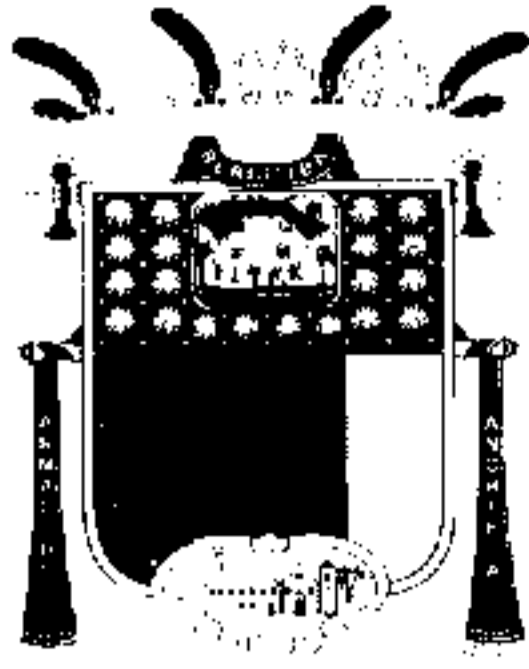
XVIII - Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível IV - R\$ 1.604,00;

XIX - Coordenador de Escritório de Serviços Operacionais - R\$ 1.604,00;

XX - Subprocurador- R\$ 3.614,00.

Art. 2º. Modifica o número de vagas de cargos previstos no anexo IV da Lei nº 568/2009, nos seguintes termos:

I – O número de vagas previsto para o cargo de Assistente Categoria A passa para 45;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

II - O número de vagas previsto para o cargo de Assistente Categoria B passa para 10;

III - O número de vagas previsto para o cargo de Assistente Categoria C passa para 10;

IV - O número de vagas previsto para o cargo de Assistente Categoria G passa para 40;

V - O número de vagas previsto para o cargo de Assistente Categoria H passa para 30;

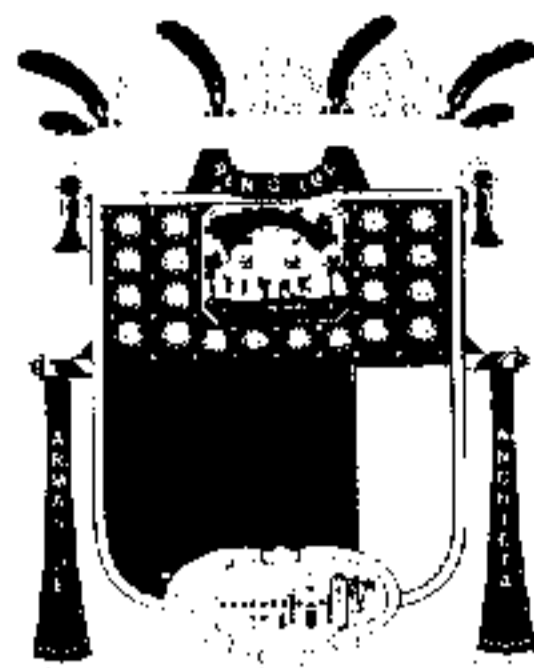
VI – O número de vagas previsto para o cargo de Assessor Estratégico de Governo passa para 6.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 17 de fevereiro de 2011


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo modificar a quantidade e remuneração de cargos públicos previstos na Lei Municipal nº 568/2009.

Trata-se de uma adequação salarial, em virtude da implantação do novo plano de cargos e salários (PL nº 10/2011). É preciso remunerar os cargos de chefia e assessoramente de forma proporcional, comparando-se com a remuneração do servidor efetivo.

O aumento de vagas se deve à verificação da ampliação de serviços públicos e a necessidade de melhor assessoramento aos gestores.

Informo, ainda, que o município dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para arcar com a nova despesa, considerando sua insignificância diante da despesa total de pessoal do município de Anchieta. O demonstrativo de impacto financeiro com a referida propositura encontra-se em anexo.

Confiante na aprovação desta matéria por essa digna Casa de Leis, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a Vossos Eminentíssimos pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES. 17 de fevereiro de 2011.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri